



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 3.653/2025

Ementa: Dispõe sobre a implantação da Telemedicina na Rede Municipal de Saúde de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para a implementação da telemedicina:

- I - Ampliar o acesso a consultas médicas e acompanhamento remoto de pacientes.
- II - Reduzir o tempo de espera nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- III - Integrar o uso de tecnologias digitais para otimização do atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as seguintes providências:

- I - Criação de Plataforma de Telemedicina: Implementação de um sistema digital para consultas virtuais em diversas especialidades médicas.
- II - Infraestrutura: Instalação de pontos de teleconsulta nas UBS com equipamentos e conexão à internet.
- III - Capacitação: Treinamento de profissionais de saúde para utilização da plataforma de telemedicina.
- IV - Monitoramento: Avaliação periódica do impacto do projeto, com relatórios de desempenho a serem apresentados à Secretaria de Saúde.

Art. 3º A implementação da telemedicina resultará em:

- I - Maior acesso à saúde, especialmente em áreas remotas.
- II - Redução de filas e melhor aproveitamento dos recursos existentes.
- III - Melhoria no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas.

Art. 4º O financiamento do projeto será realizado com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementado por parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.



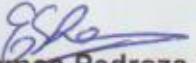
Vivendo
uma **nova**
história

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de novembro de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu